



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 31 de março de 2025

Ano IX, Nº 2033

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3676, DE 28 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO MUNICIPAL NA ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, NOS TERMOS QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem, especialmente, os incisos II e IV do art. 66, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.004, de 28 de setembro de 2022, que instituiu intervenção administrativa limitada aos serviços de assistência à saúde prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Associação Santa Casa de Misericórdia de Sobral; CONSIDERANDO os Decretos nº 3.113, de 07 de março de 2023, e nº 3.242, de 1º de setembro de 2023, que regulamentaram e prorrogaram, respectivamente, os efeitos da intervenção; CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo nº P369606/2025, em especial o Ofício nº 008/2025 - SCMS, por meio do qual a Direção Geral do hospital requer a prorrogação da intervenção por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a persistência das causas que a ensejaram; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 110/2025 - PGM, que reconhece a legalidade, a oportunidade e a necessidade da prorrogação da intervenção com base em fundamentos técnicos, assistenciais e financeiros, bem como o risco concreto de descontinuidade dos serviços de saúde prestados à população; CONSIDERANDO o diagnóstico situacional atualizado da entidade, incluindo o Mapa de Riscos Institucionais (outubro de 2024) e as demonstrações financeiras dos exercícios de 2022 a 2024, os quais evidenciam a permanência de vulnerabilidades críticas na gestão assistencial, na infraestrutura hospitalar, na sustentabilidade financeira e na governança institucional da SCMS; CONSIDERANDO que a atual administração interventora vem promovendo avanços relevantes, com a adoção de medidas de mitigação de riscos, reestruturação da força de trabalho, renegociação de contratos, restabelecimento parcial da assistência e regularização de passivos, conforme cronograma progressivo de ações apresentado; CONSIDERANDO, por fim, que o encerramento antecipado da intervenção, sem a conclusão das medidas de reorganização em curso, representaria risco concreto de colapso assistencial e violação ao direito fundamental à saúde dos cidadãos de Sobral e de toda a macrorregião norte do Ceará; DECRETA: Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de março de 2026, a intervenção administrativa na Associação Santa Casa de Misericórdia de Sobral, CNPJ nº 07.818.313/0001-09, com sede na Rua Antônio Crisóstomo de Melo, nº 919, Centro, Sobral/CE, limitada aos serviços de assistência à saúde prestados no âmbito do SUS pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, nos termos do Decreto Municipal nº 3.133, de 07 de março de 2023. Art. 2º A gestão interventora deverá manter a prestação de contas regular e mensal à Secretaria Municipal da Saúde e ao Gabinete do Prefeito, com relatórios circunstanciados sobre: I - a evolução do cumprimento do plano de tratamento de riscos institucionais; II - a situação financeira e patrimonial da SCMS; III - o desempenho assistencial do hospital; IV - as medidas adotadas para garantir a regularização institucional e a futura transição de gestão. Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições dos Decretos Municipais nº 3.004/2022, nº 3.113/2023, nº 3.242/2023 e nº 3.612/2025. Art. 4º A intervenção poderá cessar antes de seu termo final ou ser prorrogada, desde que demonstrada a necessidade de continuidade da medida para a garantia da assistência integral, universal e contínua aos usuários do SUS. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de março de 2025. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1959/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso VII, do art. 35 da Lei nº 038, de 15 de dezembro de 1992, RESOLVE declarar

vago o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, em virtude de seu falecimento ocorrido em 17 de março de 2025, do (a) servidor MARIA APARECIDA SABOIA, matrícula nº 0032, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, a partir do dia 01 de abril de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de março de 2025. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº: P349834/2024 RECORRENTE: ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 42.017.679/0001-71). A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições elencadas nos arts. 164 e 165 do Decreto Municipal nº 3.213, de 26 de julho de 2023, tendo em vista recurso administrativo interposto pela empresa ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA, DECIDE CONHECER O PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO, eis que tempestivo, manifestando-se, no mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a penalidade aplicada, nos seguintes termos: I- Manutenção da penalidade de advertência; II - Manutenção da multa de 2,0% sobre o valor de referência dos itens a qual a licitante participou, com fundamento nos itens 1 e 7, da tabela 2, do artigo 140 do Decreto Municipal nº 3.213/23, atribuindo grau 5 à infração cometida. Recurso conhecido e não provido. Publique-se. Sobral, 24 de março de 2025. Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro, Procurador Geral do Município de Sobral.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - Processo nº P358659/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24002 - SESEP; ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS; EMPRESA PARTICIPANTE: CONCEITO MULTISERVICE LTDA (CNPJ nº 16.442.794/0001-83). A Central de Licitações do Município de Sobral, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Carlos Hildo Gurgel Pompeu, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo P358659/2024, isto é: 1) Advertência. A empresa penalizada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no DOM, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 3.213/23. Sobral/CE, 31 de março de 2025. CARLOS HILDO GURGEL POMPEU. Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P361014/2025. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CH25001 - SME. ADENDO Nº 01 - Comissão de Contratação da Central de Licitações. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. JUSTIFICATIVA: Retificação no edital. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1146, Sobral - CE. 31/03/2025. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CARLOS HILDO GURGEL POMPEU - Presidente.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P304452/2024. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC,